

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de Serviços de Prótese Total Maxilar (item 1), Prótese Total Mandibular (item 2), Prótese Parcial Removível Maxilar (item 3), Prótese Parcial Removível Mandibular (item 4), Prótese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas por elemento (item 5), conforme Tabela 01 do Anexo 01 de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com CLÍNICA CEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.945/0001-59, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas 163, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS. Comissão Permanente de Licitação, 19 de setembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

### RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CLÍNICA CEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.945/0001-59, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas 163, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. OBJETO: Prestação de Serviços de Prótese Total Maxilar (item 1), Prótese Total Mandibular (item 2), Prótese Parcial Removível Maxilar (item 3), Prótese Parcial Removível Mandibular (item 4), Prótese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas por elemento (item 5), conforme Tabela 01 do Anexo 01 de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2022 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CLÍNICA CEO LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – FMS, objetivando a Prestação de Serviços de Prótese Total Maxilar (item 1), Prótese Total Mandibular (item 2), Prótese Parcial Removível Maxilar (item 3), Prótese Parcial Removível Mandibular (item 4), Prótese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas por elemento (item 5), conforme Tabela 01 do Anexo 01 de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com CLÍNICA CEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.945/0001-59, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas 163, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS. Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 449-2/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CLÍNICA CEO LTDA, CNPJ nº 19.473.945/0001-59. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Prótese Total Maxilar (item 1), Prótese Total Mandibular (item 2), Prótese Parcial Removível Maxilar (item 3), Prótese Parcial Removível Mandibular (item 4), Prótese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas por elemento (item 5), conforme Tabela 01 do Anexo 01 de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 007/2022-FMS. **ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 432/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 26.879.743/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de móveis para escritório e eletrodomésticos em atendimento às necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 048/2021 do Edital Pregão Presencial nº 023/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 142.509,98 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos). **ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 446/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 27.975.551/0001-27. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e acessórios de informática em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 029/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.988,00 (setenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais). **ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 449-3/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30 e coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** CINCINATO FERREIRA NEVES FILHO, CNPJ nº 15.128.234/0001-96. **OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás e refrigerantes, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do Edital Pregão Presencial nº 011/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ASSINATURA:** 21 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 450/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30 e coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.548.313/0001-04. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé – Bahia, conforme Ata de Registro de Preços nº 067/2022 e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 452/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18. **OBJETO:** Aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 068/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 ESCOLAR CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

**CONTRATADO – MARCELO AGUIAR DO NASCIMENTO 99618770559 (MEI), CNPJ/CPF:** 45.292.222/0001-63, Faz Riacho de Quirino 20, zona rural, Caculé-BA, cep:46.300-000, neste ato representada por: Marcelo Aguiar do Nascimento, CPF 996.187.705-59, RG 21.188.436-74 SSP-BA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo ao contrato de CREDENCIAMENTO, para execução de serviços do transporte escolar do Município de Caculé, Rota item 10- Caculé- Linha- 02, Turno MATUTINO - VESPERTINO – Veículo MINE VAN, tendo em vista a homologação do Processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, com base no que dispõe o caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de valor ao Contrato nº 008/2022 ESCOLAR, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores.

O valor diário com o Termo Aditivo ao contrato está previsto em R\$ 254,23 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

O valor global do Termo Aditivo ao contrato está previsto em R\$ 6.978,00 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais);

O valor global do contrato mais o Termo Aditivo ao contrato está previsto em R\$ 50.846,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

**JUSTIFICATIVA:** Esse Aditivo justifica-se pelo fato do surgimento de novas matrículas de alunos, alterando as rotas e consequentemente a suas distâncias, além da readequação de linhas, da abertura deste Credenciamento até a presente data, cuja conjuntura evidencia que continuará com as suas consequências impossíveis de serem dimensionadas.

**Data do Aditivo:** 15 de setembro de 2022

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https:  
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com a COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, sito à Praça Coração de Jesus, nº 191 – Centro – Caculé/BA, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.093.350/0001-99, com sede na Av. Fortaleza, 480 / Candeias / Vitória Da Conquista / Ba / 45.028-524, representada neste ato por Euvaldo Ferraz de Castro Junior, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade nº 0498698688 SSP/BA, CPF sob nº 767.840.965-68, Vitória da Conquista-BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 026/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 180/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 026/2022, de contratação de pessoa jurídica visando a Prestação de serviços de assessoria contábil, contemplando: disponibilização de profissional (Contador) in-loco para acompanhamento da execução contábil, em que a Prefeitura Municipal deverá suportar o pessoal de apoio próprios de seu quadro; acompanhamento da execução contábil, incluindo o acompanhamento de auditorias externas dos Tribunais de Contas e Órgãos de Controle, realização de auditorias mensais, suportando o controle interno nas atividades de execução contábil, consultoria contábil; Treinamento de pessoal de apoio e técnicos da contabilidade; serviços de Consultoria Contábil, envolvendo a área financeira, patrimonial e administrativa, nas áreas de compras, almoxarifado e pessoal; elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, e suporte realização de Audiências Públicas; Resposta a diligências Mensais e Anuais, Análise de Projetos de Lei e afins relacionadas a atividade financeira contábil do município; Prestação de Contas – Conselhos Municipais (Saúde, Fundeb, Ass. Social); consultoria nas áreas administrativas, Consultoria em prestação de contas de Convênios, Federal e Estadual (Patrimônio, Compras, Controle Interno, Almoxarifado, RPPS); além dos serviços de Suporte a elaboração do PPA, LDO(s) e LOA(s) e Balanço Anual. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 6,72%, no valor do contrato, acrescentando o valor total de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais), passando o contrato originário R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) a conter o valor global de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se em razão da aquisição ter ocorrido de forma superior ao estimativo feito por esta municipalidade, devido aos quantitativos contratados em quantidades inferiores necessidades reais do município, e devido principalmente, a inclusão de serviços não previstos inicialmente. Assim sendo, pela demanda elevada e necessidade prestação de serviços de alimentação dos Sistemas de Informação - SIGA - TCM-BA (Contábil), incluindo auditoria; alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SIOPS (bimestral); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - DIGISUS (Orçamentário e Execução Contábil); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SIOPE (bimestral); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SICONFI: RREO, RGF, MSC e DCA (mensal, bimestral e anual), se faz necessário o aditamento do quantitativo, incluindo novos serviços, nas condições contratuais. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrita no CNPJ sob nº 14.878.572/000182, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.830/0001-61, neste ato representada por Isac Azevedo Magalhães, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11379899-71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 830.808.995-01, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 134/2022, oriundo do Pregão Eletrônico de Licitação nº 056/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 174/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 134/2022, de a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando ao agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, colação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé – Bahia. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 24.168,94 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o contrato originário de R\$ 96.675,77 (noventa e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) a conter o valor global de R\$ 120.844,71 (cento e vinte mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). JUSTIFICATIVA - Justifica-se em razão pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados por esta municipalidade, tendo em vista a constante necessidade de atendimento à demanda do serviço de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas, a fim de atender pacientes que fazem tratamento fora do Município de Caculé e também para atender as necessidades das demais secretarias Municipais, as famílias em situação de vulnerabilidade, a servidores públicos em deslocamento. O valor contratual, considerando a previsão inicial, mostrou-se insuficiente, dada a demanda real do município. Salienta-se que há atualmente um procedimento licitatório em andamento, mas, até o encerramento deste processo, os serviços de agenciamento de viagens terrestres, devem seguir com seu processo cíclico, sendo, portanto, fundamental este Aditivo de Valor, para suprir as atuais necessidades do município, além do dever da administração pública em manter transparência em todos os seus atos e fatos, e ainda visando o cumprimento da legislação vigente. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA – Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 262/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF nº 051.040.335-20, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 262/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 173/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, além da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico/serviços do Contrato de Programa nº 262/2022, de Prestação de Serviço de execução de obras, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para cumprimento do Programa de Infraestrutura Urbana e Rural deste Consórcio, cujo objetivo é fornecer os subsídios indispensáveis ao processo pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo). ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 19,17% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 110.138,12 (cento e dez mil e cento e trinta e oito reais e doze centavos), passando o contrato originário de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) a conter o valor global de R\$ 684.638,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), referente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.839/0001-70, com sede na Rua Pedro Alves Da Cunha Nº 115 SL 102 – Felícia, Vitória Da Conquista-BA, neste ato representada por Lucas Canário da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1201731585 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 031.909.955-59, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 197/2022, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2021, do tipo menor preço global, e Ata de Registro de Preços nº 057/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 183/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 197/2022, visando a contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços mediante a locação de máquinas pesadas e por hora trabalhadas para atender às demandas da Secretaria de Obras e Saneamento deste Município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 93.990,00 (noventa e três mil novecentos e noventa reais), passando o contrato originário de R\$ 375.960,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) a conter o valor global de R\$ 469.950,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se em razão da aquisição ter ocorrido de forma superior ao estimativo feito por esta municipalidade, devido aos quantitativos contratados em quantidades inferiores necessidades reais do município. Assim sendo, pela demanda elevada e necessidade de aquisição de execução de serviços mediante a locação de máquinas pesadas e por hora trabalhadas, especialmente nos serviços de MOTONIVELADORA, fundamental para manutenção das estradas vicinais do município e para outros serviços prestados por esta Secretaria de Obras e Saneamento, além do dever da administração pública em manter transparência em todos os seus atos e fatos, e ainda visando o cumprimento da legislação vigente, se faz necessário o aditamento do quantitativo, nas condições contratuais. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 16 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME – Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.168.709/0001-78, com endereço comercial Rua Santos Dumont, nº 48, Centro, Caculé, Bahia, representado neste ato por pelo Sr. Marcone Barbosa de Souza, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 964658321 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.707.885-40, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 320/2022, do Pregão Presencial nº 022/2022 e Ata de Registro de Preços nº 045/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 182/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 320/2022, visando o fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 045/2021 do Edital Pregão Presencial nº 022/2021. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando o contrato originário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a conter o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das secretarias e seus respectivos órgãos. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 16 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); Marcone Barbosa de Souza Informática-ME – Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Cedevas SF, 250, Recanto Dos Passaros, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº.: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter complementar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 131/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.326.314,88 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal de R\$ 147.368,32 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração, em especial das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé, Bahia, 26 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI - Empresa Contratada.

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https:  
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-11/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual nº. 077.161.688, situado à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2501ZV, Brotas – Salvador-BA neste ato representado na forma dos seus Contratos Social, pelo Sr. Flavio Mendes de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 0752435124, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-11/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os softwares de contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 26 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 397-1/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MV2 SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif Jacaranda, Barueri-SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, RG 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos termos aditivos de valor dele oriundos, além do termo de apostilamento "fato do príncipe", conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota de CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 397-1/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 3.335.158,80 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao valor do contrato originário, dos dois termos aditivos de valor e do termo de apostilamento "fato do príncipe", deles oriundos. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, considerando a elevação sistematizada dos preços dos produtos derivados de petróleo; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes são fundamentais para as rotineiras atividades desenvolvidas por este município, bem como ao processo cíclico dos serviços públicos ofertados pelas diversas secretarias municipais. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 26 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-12/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.125.762/0001-75, situada na Rua Firmino Serra, 05, Sala 1, Centro, Conceição De Feira, Bahia Cep: 44.320- 000, neste ato representado pelo Sr. Tairone Cerqueira Casaes, brasileiro, RG nº 04.476.702-12, SSP/BA, CPF nº. 768.481.165-72, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-12/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 23.555,55 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o sistema integrado de gestão de relacionamento e o sistema integrado de gestão de frota, são fundamentais no desempenho dos serviços públicos ofertados por este município, bem como no desenvolvimento das atividades inerentes a este ente público municipal. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 26 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME -Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 452/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CAMBUI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.456.792/0001-18, com sede à Av. Bartolomeu de Gusmão, 750, Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-325, representada por seu sócio, Sr. Antônio Roberto de Barros Cairo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 00932076-89 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 289.266.765-87, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo o Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 452/2022, oriundos do Pregão Eletrônico nº 023/2022 para a aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município. REAJUSTE - Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. VALORES DO REAJUSTE - ITEM LICITADO: FIAT ARGO 1.0 FLEX, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO 0KM, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, OU SUPERIOR, COM MOTORIZAÇÃO DE 1,0, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, RODAS AR 14 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, TIPO DE COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ. A GARANTIA DE VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 3 ANOS, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE OFERECIDOS NO PROSPECTO DO FABRICANTE E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VALOR UNITÁRIO: R\$ 75.480,00 UNIDADE DISPONÍVEL 01: ARGO 1.0 FLEX 22/23, PRATA METÁLICO, CHASSI YM15297. VALOR ATUAL: R\$ 79.052,00 PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO: 4,52% UNIDADE DISPONÍVEL 02: ARGO 1.02 FLEX 22/22, VERMELHO MONTECARLO, CHASSI YM02037. VALOR ATUAL: R\$ 78.972,00. PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO: 4,42%. JUSTIFICATIVA - A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos, em decorrência ainda dos efeitos nefastos da pandemia do vírus SARS-COV2, acarretando grande queda na produção de autoveículos no Brasil, percebida até os dias atuais, em que sobrevivem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato 452/2022, em seus moldes originais, conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico, dada a fundamentação legal art. 65, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. Além disso, a necessidade administrativa e a supremacia do interesse público, e o atual panorama de uma frota de veículos em número insuficiente, estando algumas também, com ciclo de vida útil se esgotando ou já esgotadas, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de veículos existente, com novas aquisições em caráter de urgência, faz com que seja justificável o reequilíbrio contratual, nos termos requeridos pela contratada, vez que, para o momento eram as unidades disponíveis. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 30 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); CAMBUI VEICULOS LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-17/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, Inscrição Municipal nº 313050, situada na Avenida Otávio Santos, Centro Empresarial Maria Helena, número 207, Recreio, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. José Maria Alves Caires, portador da cédula de identidade nº 01443080-02, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.727.445-53, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e no próprio contrato de contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé – Bahia. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-17/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, dada a necessidade de bilhetes de passagens aéreas para as diversas secretarias municipais. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 26 de setembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - Empresa Contratada.

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https:  
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais